**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022**

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2022, APROVOU:

**Art. 1º** Ficam Criados os seguintes empregos públicos de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, regidos pela CLT:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Emprego Público de Provimento em Comissão** | **Quantidade de Vagas** | **Referência Salarial** |
| Diretor Administrativo | 01 | CC-02 |
| Diretor de Compras e Licitações | 01 | CC-02 |
| Diretor de Recursos Humanos | 01 | CC-02 |

**Parágrafo único.** Os empregos públicos de provimento em comissão, ora criados, são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.

**Art. 2º** As atribuições dos empregos públicos de provimento em comissão, ora criados, são as dispostas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 24 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**